



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO DO CACS-FUNDEB  
27/05/2025

PARECER

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, realizou-se a reunião para prestação de contas, em modo híbrido (presencial e **on-line pelo google meet**), na qual foi disponibilizado um link no grupo de WhatsApp do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A reunião teve início com a palavra de acolhimento da Presidente Rosana dos Santos Oliveira Araujo que agradeceu a presença dos membros do Conselho. A seguir, a presidente passou a palavra para o Professor Marcelo Dutra Sarpa coordenador da Secretaria Municipal de Educação, que deu início à prestação de contas do Cacs-Fundeb referente ao exercício de 2024, apresentado os seguintes valores:

Saldo reprogramado para 2024: R\$ 240.394,42;

Recebimento total do FUNDEB – R\$ 10.023.385,33;

Recebimento VAAF – R\$ 730.318,38;

Complementos da Prefeitura – R\$ 0%;

Ganho com a aplicação financeira – R\$ 22.711,12;

Gastos com pessoal mínimo de 70% – R\$ 10.496.750,34;

Gastos com outras despesas máximo de 30% – R\$ 211.039,86;

Reprogramado para 2025 – R\$ 309.019,05.

Com esses valores acima, o mínimo de **70%** para profissionais totalizou **95%**, e valor reprogramado para exercício de 2025 que poderia ser de **10%** foi de apenas **2,8%** e o gasto com outras despesas que podem alcançar até **30%** foi de **1,92%**. Após a apresentação e esclarecimentos de dúvidas, a presidente agradeceu a presença do Professor Marcelo Dutra Sarpa, passando a seguir, para votação do Parecer pelos conselheiros. Desta forma, os conselheiros emitiram o Parecer Favorável, aprovado por unanimidade, uma vez que a documentação (em anexo) apresentada está em conformidade com os artigos 26 da Lei 14276/2021 e 70 da Lei 9394/96. A presidente Rosana dos Santos Oliveira Araujo ressaltou que de acordo com a **Lei nº1.099, de 31 de março de 2021**, do Município de Comendador Levy Gasparian em seu artigo quinta, inciso seis estabelece: “**outras atribuições que a legislação específica eventualmente**

estabeleça;” . Então com base na **Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020**, do Governo Federal. Em seu artigo trinte e três, inciso quarto, letra “a” estabelece: **“realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;”**. Logo após, a presidente Rosana dos Santos Oliveira Araujo agradeceu a participação de todos os presentes e os que estavam on-line. Eu, Lucimar Cristina Inês Lopes Santos, redigi a presente ata, que será assinada por mim e por todos que participaram da reunião para apreciação e aprovação deste parecer. Comendador Levy Gasparian, 27 de maio de 2025.

**Representante do Poder Executivo Municipal**

Maria Fernanda da Silva Soares

Neuza Maria Duarte de Oliveira

**Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**

Maria Alda Afonso

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública**

Rosana dos Santos Oliveira Araújo

**Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Macileide das Graças Afonso Marques

**Representantes dos Servidor3es Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Rosangela Pinheiro da Silva

**Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública**

Pâmela Aparecida Pereira Rodrigues

**Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas**

Maria Eduarda Costa Zatorre

**Representante do Conselho Municipal de Educação – CME**

Daniela de Carvalho Almada

**Representantes do Conselho Tutelar**

Élida Ricardo Marques

**CACS FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento  
e Controle Social do FUNDEB



**MUNICÍPIO DE COMENDADOR  
LEVY GASPARIAN**

---

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil**

Clenir Ferreira da Silva

Amanda Vilella de Paula